



Ordem e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202
Protocolo n.º 32 / 05

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

LEI Nº 2.144 DE 30 DE JUNHO DE 2005

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 23 / 02 / 05

Presidente

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Picos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.332.000,00 (Dois milhões e trezentos e trinta e dois mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.



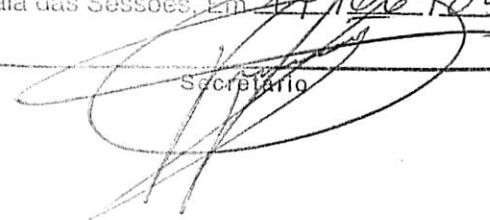
OFICINA DE PROFESSOR

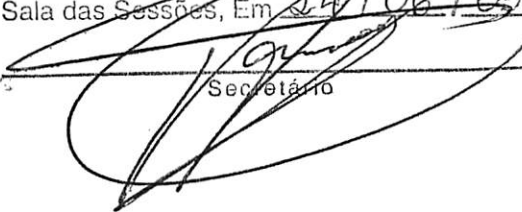
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESATDO DO PIAUÍ EM 03 DE MAIO DE 2005.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal.

Aprovado em Primeira
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões, Em 27/06/05

Secretário

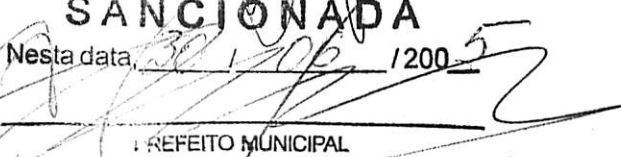
Aprovado em segunda
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões, Em 24/06/05

Secretário

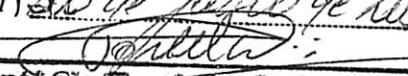
A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 30/06/05

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 30/06/05

Secretário da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 30/06/2005

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2144 no Livro Nº 016 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas 87-V (verso) e Publicada me-
diante a fixação a cópia, quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI) 30 de Junho de 2005

Antonio Eugenio G. Portela
Secretário Munic de Administração
Prefeitura Municipal de Picos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xxx89) 415-4265/4202

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Picos, 02 de Junho de 2005.

Excelentíssimos Vereadores da Câmara Municipal de Picos,

Submeto à apreciação e aprovação de Vossas Excelências, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias.

Senhores Edis, essa proposta de empréstimo oferecido com verba oriunda do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) através da CEF com contrapartida da Prefeitura Municipal de Picos chegou em boa hora, pois, como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Município de Picos está passando por uma fase de reconstrução em todos os aspectos, e não dispõe de recursos próprios para realizar todas as implementações que a máquina administrativa requer hodiernamente.

Esse empréstimo servirá para execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), Que tem como objetivo especial melhorar a estrutura organizacional das Prefeituras, como forma de possibilitar cumprimento às exigentes prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, certo de que Vossas Excelências têm conhecimento da deficiência da máquina administrativa, bem como do compromisso que cada um firmou publicamente em relação à reconstrução de Picos, aguardamos urgente apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal